Diretiva 2014/30/UE

Compatibilidade Eletromagnética (CEM)

A Diretiva 2014/30/UE, também conhecida como Diretiva CEM, estabelece os requisitos essenciais para garantir que os equipamentos elétricos e eletrónicos não geram nem são afetados por perturbações eletromagnéticas, assegurando o funcionamento seguro e eficaz de dispositivos numa mesma área ou ambiente.

Esta diretiva é fundamental para a comercialização de equipamentos no espaço económico europeu (EEE), aplicando-se a milhares de produtos que contenham circuitos eletrónicos.

Objetivo da Diretiva:

A Diretiva CEM visa garantir dois princípios fundamentais:

1. Imunidade: o equipamento deve resistir a perturbações eletromagnéticas razoáveis sem perder desempenho;
2. Emissão controlada: o equipamento não pode emitir níveis de radiação eletromagnética que interfiram com outros dispositivos (ex.: rádios, sensores, redes sem fios, etc.).

Âmbito de Aplicação:

Aplica-se a praticamente todos os equipamentos elétricos e eletrónicos que:

• Utilizam corrente alternada ou contínua até 1.000 V CA / 1.500 V CC;
• Contêm placas eletrónicas, circuitos de comando, motores, fontes comutadas, transmissores, etc.

Exemplos comuns:

• Ferramentas elétricas;
• Iluminação com controlo eletrónico;
• Equipamentos de medição;
• Sistemas de comunicação e monitorização;
• Dispositivos de segurança com sinalização eletrónica.

Exclusões: Equipamentos de rádio e telecomunicações estão cobertos pela Diretiva 2014/53/UE (RED).

Requisitos de Conformidade (para ambas as diretivas):

Para cumprir a 2014/30/UE (ou a 2014/53/UE, no caso de rádio), o fabricante deve:

1. Projetar o produto com base nas normas harmonizadas (ex.: EN 61000-6-1/2/3/4, EN 55032, etc.);
2. Executar ensaios de compatibilidade eletromagnética em laboratório acreditado;
3. Elaborar e manter documentação técnica, incluindo resultados de ensaio;
4. Emitir uma Declaração CE de Conformidade;
5. Afixar a marcação CE visível e legível no equipamento.

Importância para a Comercialização de Equipamentos:

O cumprimento destas diretivas é obrigatório para a venda legal de equipamentos no mercado europeu. A conformidade com a Diretiva CEM 2014/30/UE ou com a Diretiva RED 2014/53/UE, conforme o caso, assegura:

• Evitar interferências indesejadas entre dispositivos;
• Garantir a fiabilidade do funcionamento em ambientes industriais, residenciais ou críticos (hospitais, segurança, etc.);
• Demonstrar responsabilidade técnica e legal por parte do fabricante ou distribuidor.

FARCOL – Protecção Industrial, Lda
Praceta Daniel Filipe, 4-B – Casal de São Brás
2700-228 AMADORA

214 937 071
farcol@farcol.pt
www.farcol.pt